



LEI MUNICIPAL Nº 6721/2019

DE 06 DE MARÇO DE 2019.

**Autoriza o Executivo Municipal a
abrir crédito adicional – suplementar.**

RUBEN WEIMER, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 427.746,99 (Quatrocentos e vinte e sete mil , setecentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos), a dotar de recursos orçamentários o Programa de Trabalho do Órgão abaixo, dentro da seguinte classificação:

16 SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA RURAL

16.01 ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA RURAL

26.0782.009.2.495 Manutenção de Veículos e equipamentos Sec. Infraestrutura Rural

3.3.90.30 – 9253 – Material de ConsumoR\$ 230.000,00

3.3.90.39 – 9251 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

FR: 0001 – LIVRE

16 SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA RURAL

16.02 DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS

26.0782.059.2.052 Manutenção/Melhoramento e Conservação de Estradas

3.3.90.30 – 7002 – Material de ConsumoR\$ 50.000,00

4.4.90.61 – 1065 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 77.000,00

FR: 0001 – LIVRE

Lei Municipal nº 6721/2019 (Pg. 1/2)

	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GIRUÁ “CAPITAL DA PRODUTIVIDADE” SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
---	--	---

07 SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.04 FUNDEB

12.365.0043.2527 Manutenção Educação Infantil Creche 60%

3.1.90.11 – 394 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 50.746,99

FR: 0031 – FUNDEB

Art. 2º - Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior é indicado o valor de R\$377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais), reduzido do Superávit da Fonte Livre (FR 001) e o valor de R\$ 50.746,99 (cinquenta mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos), reduzido do Superávit da Fonte FUNDEB (FR 031).

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ(RS), EM 06 DE MARÇO DE 2019, 64º ANO DE EMANCIPAÇÃO.

RUBEN WEIMER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Saveni Pazini

Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 10.472/2018

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 06 de março de 2019.

Lei Municipal nº 6721/2019 (Pg. 2/2)

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz
Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000
administracao@girua.rs.gov.br
“VIVA A VIDA SEM DROGAS”